



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caciقة Doble

LEI MUNICIPAL Nº 14252019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA DE CACIQUE DOBLE.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **Associação Comunitária Indígena Caciقة Doble, CNPJ: 03.558.367/0001-13**, localizada no interior desse município.

Parágrafo Único – O Termo citado no artigo 1º tem como objetivo a Cessão de Uso dos seguintes bens:

I - **Um (01) Trator agrícola**, Marca Mahindra, tração 4 x 4, 4 cilindros, potência 75 CV, Caixa de Câmbio Sincronizada, tombado no patrimônio municipal sob nº 06/00086;

II - **Uma (01) Grade Aradora** com controle remoto marca Cervo, Modelo 16 discos X 24, vermelha, pneu 650 X 16 – Chassi: 9058 – Ano: 2019, tombada no patrimônio municipal sob o nº 06/00125.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas, constantes da lei de meios em execução.

Art. 3º - A Associação deverá usar o implemento com zelo, mantendo-os sempre limpos e com condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de uso.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, acarretará na rescisão do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caciقة Doble

Art. 5º - A minuta do **Termo de Cessão de Uso** a ser firmado entre o Município e as Associações ficará em anexo à presente Lei e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do correspondente Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini
Secretário da Administração

Caciقة Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Caciقة Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Caciقة Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade repassar o incluso projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Senhorias.

O referido projeto de lei trata da Cessão de Uso de implementos agrícolas em benefício da Associação Comunitária Indígena.

Tal projeto visa dar melhores condições de trabalho aos produtores indígenas, mediante a Cessão de Uso dos implementos, para serem utilizados nas propriedades em regime de Cessão de Uso, que em resumida síntese é a transferência gratuita da posse de um bem público para uma entidade, onde a mesma irá utilizar o bem dentro das condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão.

Desta forma, Município também ganhará com o aumento da produção e o incentivo à permanência na atividade agrícola.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

TERMO DE CESSÃO DE USO

Autorizado pela Lei Municipal nº/2019

Pelo presente Termo de Cessão implementos, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. EDIVAN FORTUNA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado unicamente "**CEDENTE**", e, de outro lado, a **Associação ******* por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Termo a Cessão de Uso, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, os seguintes implementos agrícolas:

I - **Um (01) Trator agrícola**, Marca Mahindra, tração 4 x 4, 4 cilindros, potência 75 CV, Caixa de Câmbio Sincronizada, tombado no patrimônio municipal sob nº 06/00086;

II - **Uma (01) Grade Aradora** com controle remoto marca Cervo, Modelo 16 discos X 24, vermelha, pneu 650 X 16 – Chassi: 9058 – Ano: 2019, tombada no patrimônio municipal sob o nº 06/00125.

SEGUNDA - O prazo de duração do presente Termo, para a Cessão do implemento descrito na Cláusula anterior, será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

TERCEIRA – A Associação, desde já se compromete a utilizar o implemento agrícola cedido, com a finalidade exclusiva de uso dentro de suas atividades fins previstas no estatuto da entidade.

QUARTA - A Associação deverá usar o implemento com zelo, mantendo-os sempre limpos e com condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de uso.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

QUINTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste termo, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a conseqüente devolução do implemento, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

SEXTA – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.

SÉTIMA - Os direitos decorrentes da Cessão de Uso serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

OITAVA – A presente cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no presente Termo, sob pena de rescisão e/ou impossibilidade de novas cessões.

NONA - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, EM ... DE ... DE 2019.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Associação
.....
Representante Legal.

Município De Cacique Doble
Edivan Fortuna
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br